



**LEI Nº 1.982 de 15 de março de 2017.**

**ALTERA O ART. 4º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 1.913, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O artigo 4º e seu parágrafo único, da Lei nº 1.913, de 12 de fevereiro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 4º. Ficam criadas a **Gratificação de Produtividade** no valor de **4 UFRM** (Unidade Fiscal de Referência do Município) mensais, ao servidores com cargo de **Fiscal Municipal**.*

*Parágrafo único – a gratificação que se refere o caput deste artigo será concedida por **03 (três) meses sendo fevereiro, março e abril**, para os fiscais envolvidos na confecção e entrega dos carnes de IPTU”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 15 de março de 2017.

**Nilton Caetano de Souza**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Josiane Perini do Rosário**  
Sec. Mun. De Administração e Fazenda